



PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 16/05/2005

Serra

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Estado do Espírito Santo

LEI N.º 2784

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DA SERRA O DIA DO
LÍDER COMUNITÁRIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o DIA MUNICIPAL DO LÍDER COMUNITÁRIO DA SERRA, a ser comemorado no dia 20 de junho de cada ano.

Art. 2º - Em comemoração ao DIA MUNICIPAL DO LÍDER COMUNITÁRIO, a Câmara Municipal da Serra realizará Sessão Solene para qual serão convidadas e homenageadas as Lideranças Comunitárias do Município da Serra.

Parágrafo Único - Para os efeitos da presente Lei, entende-se como líderes comunitários os Diretores e Ex-Diretores das Associações de Moradores, os Presidentes e Diretores das Entidades Sociais e Culturais e sem fins lucrativos, lideranças evangélicas, Pastores e Padres com atuação nos bairros, além de antigos moradores e pessoas que tenham se destacado nas comunidades serranas.

Art. 3º - As homenagens referidas no art. 2º constituirão da entrega de um Diploma Colorido (Certificado) aos Líderes comunitários da Serra. O Diploma constará "Diploma de Líder Comunitário, concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a Comunidade onde reside e ao Município da Serra".

Parágrafo Único - Cada vereador poderá indicar até duas pessoas para serem homenageadas na Sessão Solene, apresentando as justificativas que ensejaram as homenagens e indicando os trabalhos por elas desenvolvidos nas comunidades serranas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal n.º 2039, de 31 de dezembro de 1997.

Palácio Municipal, em Serra, 09 de maio de 2005.


AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

jgs

Praça Dr. Pedro Feu Rosa nº 01 – Centro – Serra/ES - PABX - 3251-5555 – TELEFAX - 3251-7633